

Esclarecimento 24/07/2023 08:47:59

Por gentileza, seguem esclarecimentos acerca do PE nº 77/2023: ESCLARECIMENTO 1) - Referente à repactuação, está correto o entendimento que o valor poderá ser repactuado conforme CCT 2024 reajustando a remuneração e benefícios dos postos contratados assim que homologada a nova convenção coletiva, retroativa a data base da CCT? ESCLARECIMENTO 2) - Referente aos uniformes e EPI's, é correto o entendimento que não há a obrigatoriedade de fornecimento de uniformes e EPI's visto que não há relação nem esse custo estimado no edital e em planilha de custo? Caso seja necessário o fornecimento, por gentileza, ajustar a planilha. ESCLARECIMENTO 3) - Referente aos deslocamentos nas ações volantes, como se dará esse deslocamento? Será custeado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria? Caso não, deverá ser previsto esse custo na planilha de custo e especificado o quantitativo médio para que se possa estimar. ESCLARECIMENTO 4) - Existe atualmente alguma prestadora deste serviço? Se sim, qual empresa? ESCLARECIMENTO 5) - É correto o entendimento de que as empresas de pequeno porte e microempresas NÃO poderão beneficiar-se do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006? ESCLARECIMENTO 6) - É certo que, caso a empresa vencedora adote o regime de tributação do Simples Nacional, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme art. 30, inciso II, da Lei Complementar no 123/2006, além de apresentar a documentação de regularização da situação tributária junto à Receita Federal até a apresentação da primeira fatura, sob pena de extinção contratual por descumprimento das condições de contratação.